



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Tecnologia da Informação - 0006799-63.2019.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0146363.

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 05/2019

CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS *BLUETOOTH*

1. DO OBJETO

Aquisição de 2 (duas) CAIXAS DE SOM PORTÁTIL *BLUETOOTH*, para uso em eventos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A aquisição se faz necessária para complementar as caixas de som existentes no TRE-RS.

2.1.2. As caixas de som existentes no TRE-RS são de grandes dimensões e peso, possuindo apenas conexão com fios, o que dificulta a sua instalação/desinstalação, principalmente quando usada para amplificação de som de *notebook, tablets* e celulares.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: SOCIEDADE – Objetivo Estratégico: Aprimorar a comunicação com a sociedade e fortalecer a imagem institucional.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição não está prevista no Plano de Contratações 2019 devido ao fato de a necessidade do equipamento ter aumentado com os eventos surgidos no presente exercício, após o encaminhamento do referido Plano. (Lançamento do 2º Prêmio de Jornalismo, Justiça Eleitoral na Trilha da Cidadania, cursos nas salas de treinamento na nova sede (Edifício Joaquim Francisco de Assis Brasil, entre outros)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de duas caixas de som portáteis *bluetooth*

3.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com vista a permitir a portabilidade do material, facilitando tanto a armazenagem quanto o transporte, instalação e uso nos diversos eventos organizados pela ASCOM, o equipamento deverá atender os requisitos abaixo:

3.1.1. Dimensões:

- Medidas máximas de uma bagagem de mão para transporte aéreo: 55 cm x 35 cm x 25 cm (altura, largura e comprimento);

3.1.2. Peso:

- Peso máximo total de uma bagagem de mão para transporte aéreo: 10 quilos;

3.1.3. Alça:

- Alça para facilitar o transporte das mesmas;

3.1.4. Potência:

- Som estéreo com potência de saída de 60W RMS.

3.1.5. Resistência à água (eventos ao ar livre):

- Classificação IP (*Ingress Protection*) de grau 6 – IPX6, ou superior;

3.1.6. Alimentação de energia:

- Bateria interna e;

- Corrente alternada (AC) bivolt (110v-220v);

3.1.7. Tempo de operação alimentada por bateria:

- Mínimo de 16 (dezesseis) horas contínuas sem recarga;

3.1.8. Conexões:

- Mínimo uma entrada para plug tipo “P2” (cabo de áudio 3,5 mm);

- Bluetooth com possibilidade de conexão simultânea de, no mínimo, 2 dispositivos.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Para o item objeto deste Termo de Referência deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada pelo fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação do TRE-RS, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. O fabricante deverá oferecer uma rede de assistência técnica no Rio Grande do Sul com, no mínimo, 3(três) estabelecimentos credenciados na região metropolitana de Porto Alegre, de modo a permitir uma referência de valores de mercado em caso de necessidade de reparos após esgotado o prazo de garantia do equipamento.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. As caixas de som deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, na Seção de Almoxarifado (SEMOX), localizada na Rua Duque de Caxias, 350, 1º andar, Centro - CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, das

13 às 19 h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2.1. A entrega deverá ser agendada junto a SEMOX (almoxarifado@tre-rs.gov.br e 51-3294-8316), com, pelo menos, um dia de antecedência.

5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.4. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.4.1 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. A caixa de som será recebida na Seção de Almoxarifado (SEMOX), conforme subitem 5.2.2 e 5.2.3.

5.3.2. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.2.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.4.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5(cinco) dias úteis.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

- 6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:
 - a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
 - b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

- 6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

- 6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2019.

CLEBER DA SILVA MOREIRA,

Assessor de Comunicação Social.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146363** e o código CRC **B06D7032**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452